



CHAMADA PÚBLICA COPEL para STARTUPS – 001/2018

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA COPEL+



**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA COPEL+
“CHAMADA PÚBLICA COPEL para *STARTUPS* – 001/2018”**

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, n 158, doravante denominada de COPEL, vem apresentar e tornar pública a presente CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA COPEL+, nos ramos de energia e tecnologia, para apresentarem suas propostas com o objetivo de formar negócios inovadores.

1) APRESENTAÇÃO

A Copel se aprimora de forma contínua e impulsiona seus negócios com uma estratégia de preparação para o futuro.

Com o Copel+, a Companhia anuncia oportunidades para expandir sua participação no mercado de tecnologias via novos negócios, em especial na aplicação e sinergia com sua área de atuação.

O Copel+ é um programa estruturado para busca de novos negócios e otimização de processos internos, estimulando parcerias da Copel com *Startups* que desejem acompanhar a empresa nessa jornada.

Para isso, a Companhia oferecerá, conforme necessidades apresentadas pelas proponentes, (i) profissionais para mentoria, (ii) capacitações, (iii) infraestrutura digital e física para desenvolvimento de soluções, entre outros.

O Programa é dividido em 03 (três) fases:

1. Fase de CONCEPÇÃO;
2. Fase de DESENVOLVIMENTO;
3. Fase de ACELERAÇÃO.

O presente Edital tem como objetivo descrever as regras relativas à Chamada de Projetos para as fases acima nominadas.

A participação das equipes no processo de seleção de projetos para qualquer das fases – Concepção, Desenvolvimento e Aceleração - não gera para o Programa qualquer responsabilidade quanto ao êxito do empreendimento ou de obtenção de investimento próprio ou de terceiros.

Da mesma forma, a seleção das equipes para ingresso no Programa não garante sua continuidade nos programa, o que dependerá da dedicação dos membros e das entregas a serem realizadas, conforme critérios definidos pelos membros do programa. Ao final de cada fase anterior do programa (Concepção, Desenvolvimento e Aceleração), a Copel irá selecionar *startups* que possam se beneficiar de projetos de pesquisa nos moldes do programa P&D Aneel. Para estas *startups* será apresentada a forma de acesso a fundo de pesquisa e desenvolvimento, sendo que a Copel disponibilizará o valor total de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para esta alternativa que, ressaltasse, somente será utilizada como alternativa para *startups* com potencial de se beneficiar dos recursos do programa P&D Aneel.

A Copel qualificará a *startup* a estruturar um projeto de pesquisa e auxiliará na busca por Institutos de Ciência e Tecnologia interessados em figurarem como parceiros tecnológico do projeto. Nesta modalidade, a propriedade intelectual da pesquisa necessariamente será da Copel para atender aos requisitos do programa P&D Aneel, porém, a Copel garantirá uma licença de uso das tecnologias e patentes desenvolvidas para a *startup* que desenvolver projetos de pesquisa. Durante esse processo, as *startups* selecionadas também terão a oportunidade de licenciar outras tecnologias e patentes desenvolvidas pela Copel.

O convite para submissão de projeto de pesquisa e desenvolvimento para o Programa P&D Aneel não gera para a Copel qualquer responsabilidade quanto a aprovação do mesmo, o que dependerá da análise de Comitê independente designado pelo referido programa para análise das propostas.

2) PRINCIPAIS ABREVIÇÕES UTILIZADAS NO EDITAL

- **COPEL+:** É o Programa que surgiu do projeto de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) Aprendizagem Organizacional em Ecossistemas de Inovação Aberta, da Companhia Paranaense de Energia, Copel, e da Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL-PR), vinculado ao Sistema Fiep;
- **COPEL:** É a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.483.817/0001-20, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, nº.800;
- **Projeto P&D Aneel:** É o Projeto proposto pela COPEL P&D ANEEL nº.2866-0496/2018, denominado APRENDIZAGEM ORGANIZACIONAL EM ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO ABERTA, contratado nos termos dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D, editado pela Agência Nacional e Energia Elétrica - ANEEL, versão 2016, em vigor desde 01 de janeiro de 2017;
- **CONSÓRCIO PUC-FIEP (IEL-PR):** É o consórcio formado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR e o INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANÁ, contratado para fins de execução do Projeto P&D Aneel.

3) OBJETIVO DESTE EDITAL

O presente edital tem por objetivo a chamada de projetos adequados à participação nas fases de CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO e ACELERAÇÃO do Projeto COPEL+, bem como a fixação de critérios de seleção e permanência no referido programa.

São buscados projetos inovadores e com potencial de impacto positivo no mercado, de crescimento rápido e contínuo, conforme as regras da presente chamada, além de deterem capacidade de fomentar o ecossistema de *Startups* no setor elétrico.

Na fase de CONCEPÇÃO serão disponibilizadas vagas para 350 equipes, compostas por 3 (três) a 5 (cinco) membros, conforme regras do presente edital.

Na fase de DESENVOLVIMENTO serão disponibilizadas vagas para 04 (quatro) equipes, sendo que destas, 02 (duas) serão oriundas da fase de CONCEPÇÃO e 02 (duas) do Programa PIBIT, também rodado no âmbito do Projeto COPEL+.

Na fase de ACELERAÇÃO serão disponibilizadas vagas para 05 (cinco) equipes, sendo 03 (três) oriundas de chamada própria e 02(duas) oriundas da fase de DESENVOLVIMENTO.

4) PÚBLICO ALVO/EIXOS

São apoiáveis projetos que desenvolvam soluções aderentes aos temas estabelecidos a seguir - observando-se suas ênfases e subtemas.

São áreas de negócio contempladas neste Edital:

- Eficiência Energética;
- Eficiência Operacional;
- Redes Inteligentes;
- Geração Distribuída;
- Armazenamento de Energia;
- Mobilidade Elétrica;
- Casas Conectadas;
- Cidades Inteligentes;
- Relacionamento Inteligente com o cliente;
- Segurança no Trabalho;

5) ETAPAS/CICLOS

Os projetos selecionados para participação nos ciclos do Programa COPEL+ participarão, de acordo com as regras de submissão, às seguintes etapas:

5.1) ETAPA 1 – CONCEPÇÃO:

A Chamada de Startups fase CONCEPÇÃO Copel+ tem o objetivo de selecionar e proporcionar o início de concepção de sua *startup* através da plataforma on line do Copel+, que estará disponível a partir de 01/04/2019. Nesta plataforma será proporcionado o desenvolvimento de experimentos com modelos de negócios no setor elétrico para formação da *startup*. Essa etapa tem duração de 03 (três) meses e será 100% virtual, com disponibilização de conteúdo para estudos online e a formação dos times.

5.2) ETAPA 2 – DESENVOLVIMENTO:

A Chamada de Startups fase DESENVOLVIMENTO Copel+ tem o objetivo de selecionar e proporcionar o desenvolvimento de sua *startup*, mantendo-se a disponibilização de conteúdos online sobre modelagem de negócios, sendo acrescentada a realização de videoconferências com o mentor de cada equipe selecionada e eventos presenciais, com oficinas de modelagem de negócios na sede da Hotmilk, a aceleradora de *startups* da PUCPR, em Curitiba – PR. Esta etapa tem duração de 03 (três) meses e fará com que as equipes escolhidas evoluam sua ideia ou tecnologia até a obtenção de um modelo de negócios validado, inclusive com suporte para constituição de sua personalidade jurídica.

5.3) ETAPA 3 – ACELERAÇÃO:

A Chamada de Startups fase Aceleração Copel+ tem o objetivo de selecionar, incubar e acelerar 5 *startups* que apresentem soluções inovadoras e com potencial de impacto positivo no mercado, de crescimento rápido e contínuo, conforme as regras da presente chamada, além de fomentar o ecossistema de *Startups* no setor elétrico. Serão ofertadas 5 vagas na modalidade de Aceleração com disponibilização de um posto de trabalho na Copel para cada equipe pelo período de duração desta etapa, de 06 (seis) meses. Das vagas dispostas, 03 (três) empresas serão oriundas de chamada própria e 02 (duas) oriundas da fase de DESENVOLVIMENTO.

6) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

6.1) ETAPAS CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO:

As fases de CONCEPÇÃO e DESENVOLVIMENTO estão projetadas para estimular os novos empreendedores a priorizar o valor de uso de suas ideias por meio de um processo de descoberta e desenvolvimento de ideias inspirado na metodologia Design Thinking. Os experimentos irão gerar conhecimentos sobre necessidades de usuários, demandas não atendidas, tecnologias emergentes e oportunidades de negócios.

O DESENVOLVIMENTO auxiliará 4 grupos de novos empreendedores a evoluir sua ideia ou tecnologia até o ponto de ter um modelo de negócios validado, configurando um empreendimento de base tecnológica, uma *startup*. O DESENVOLVIMENTO ocorrerá à distância através da disponibilização de conteúdos online sobre modelagem de negócios e videoconferências entre os grupos de estudantes e seu mentor (um professor especialista em negócios). A parte presencial consiste em oficinas de modelagem de negócios presenciais no espaço Hotmilk da PUCPR, distribuídas ao longo dos 3 meses de duração do DESENVOLVIMENTO. Ao final do DESENVOLVIMENTO, será realizada uma nova seleção dentre os grupos de estudantes que participarão da ACELERAÇÃO.

6.2) ETAPA ACELERAÇÃO:

O processo de Aceleração tem uma metodologia de Aceleração e está dividido em quatro etapas: Arranque, Crescimento, Consolidação e Liberação. No início do processo de Aceleração, é elaborado o Plano de Aceleração, que elenca objetivos, metas, indicadores e cronograma para cada etapa do processo.

O Plano de Aceleração contém indicadores macro e micro para monitoramento do desenvolvimento da empresa acelerada. O indicador macro, comum para todos os incubados, refere-se às entregas mínimas em cada fase do processo de Aceleração:

6.2.1. Na fase de *Arranque*, as entregas mínimas são: (i) Presença na Reunião de boas vindas para apresentação de Programa Copel+, parceiros e Ecossistema de Inovação e as possibilidades de interação com as demais áreas (serviços, laboratórios, projetos, entidades parceiras); (ii) levantamento de demandas e setores específicos; (iii) modelagem de negócio Canvas; (iv) preferencialmente ter o

canvas finalizado ao final do primeiro mês; (v) análise de SWOT; (vi) preferencialmente ter a swot validado ao final do segundo mês; (vii) Plano de Aceleração finalizado ao final do terceiro mês, direcionando o que trabalhar nos 5 eixos durante os próximos 3 meses; e (viii) plano de ações para dois cenários: um com foco da Copel e outro com foco do empreendedor;

6.2.2. Na fase de *Crescimento*, as entregas mínimas são: (i) plano de ação revisado; (ii) participação em ações de consultoria e assessoria nas principais demandas da empresa conforme verificado na elaboração do Plano de Aceleração (financeira, empreendedor, tecnológico, gestão e mercado); (iii) apontamento de necessidade de assessorias externas direcionadas a demandas não atendidas; e (iv) sumário executivo elaborado;

6.2.3. Na fase de *Consolidação*, as entregas mínimas que a empresa acelerada deve realizar são: (i) Sumário Executivo; (ii) participação em treinamento de pitch; (iii) plano de marketing detalhado (estratégias, ações e metas) para Aceleração das vendas; (iv) ao menos uma ação de vendas/investimento/fomento consolidada (venda direta, rodada de negócios, road show, edital de fomento, rede de anjos); e (v) participar do treinamento de vendas e treinamento em projeto P&D Aneel envolvendo instituição de pesquisa e *startups*, Copel, PUCPR e Sistema Fiep; IV. Finalmente, na fase de *Liberação* os incubados devem realizar, no mínimo: (i) ações de abertura de mercado via Copel e Sistema Fiep - road show organizadas; (ii) soluções desenvolvidas para piloto nas indústrias que participaram apontando as demandas de mercado na etapa CONCEPÇÃO apresentadas; (iii) ao menos uma ação de vendas/investimento/fomento consolidada (venda direta, rodada de negócios, road show, edital de fomento, rede de anjos); (iv) interação entre aceleradoras/aceleradas/coworkings/parceiros; (v) avaliação da empresa com base nos cenários construídos na etapa CONCEPÇÃO, definir situação de graduação ou renovação; e (vi) avaliação da empresa para graduação com base na matriz BCG para mercado (posicionamento de um produto como “estrela”), além do atingimento dos macro indicadores estabelecidos para os demais eixos de avaliação.

Hipóteses de renovação serão avaliadas por Comissão Permanente Copel+, caso a caso, bem como verificar caso a caso como será um Projeto de pesquisa para novos negócios ou novo projeto de pesquisa que envolva P&D Aneel.

A duração efetiva de cada etapa do Plano de Aceleração está atrelada à performance da empresa no atingimento das metas estabelecidas para os indicadores previstos em cada etapa.

A performance da empresa é analisada na reunião de monitoramento que acontece juntamente com a de planejamento, pois, de acordo com o resultado do monitoramento, é feito o novo planejamento da empresa. O resultado das reuniões desencadeia nas ações de qualificação e assessorias/consultorias que serão oferecidas de acordo com as necessidades dos acelerados e englobam um ou mais eixos do Cerne. Quando o monitoramento evidência que a empresa concluiu a fase de liberação e ela está pronta para graduar-se, ocorre o desligamento da mesma da Aceleradora.

7) CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Dentro do público alvo é **desejável** que as equipes tenham uma formação equilibrada seguindo o preenchimento dos três principais perfis:

Perfil	Características
Developer	Responsável pelo domínio ou frente de domínio tecnológico.
Designer	Responsável pela tradução e compreensão do perfil de clientes e necessidades atendidas pelo produto/serviço.
Business	Responsável pelo desenvolvimento do modelo de negócios e aplicação e desdobramento de recursos.

7.1) ETAPAS CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Podem participar da presente chamada equipes com as seguintes características:

- a) Equipes formadas por 03 a 05 estudantes de nível superior (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), permitindo-se a participação de no máximo 01 (um) membro por equipe sem vínculo com Instituição de Ensino Superior. Não há necessidade da presença de participação de Professor Orientador nas equipes e há possibilidade do mesmo CPF integrar diferentes equipes;
- b) Disponibilidade de dedicação ao Programa estimada de 02 (duas) horas semanais por membro da equipe, sendo que na ETAPA DESENVOLVIMENTO será necessário também o comparecimento aos encontros presenciais, assim como na ETAPA DE ACELERAÇÃO;
- c) Fornecimento, nos prazos estipulados no presente edital, dos documentos comprobatórios das condições exigidas para cada fase.

7.2) ETAPA ACELERAÇÃO

Podem participar Empresas Nascentes ou Spin-Offs – *startups* – com no mínimo 6 meses de CNPJ (critério não aplicável às *startups* advindas da Etapa de DESENVOLVIMENTO), devidamente constituídas, que tenham produto, serviço ou processo inovador, com sede no Brasil e instituída conforme a legislação pátria, que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

7.2.1 Pessoa jurídica de direito privado (*startups*) nacional ou estrangeira, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja devidamente regular com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas;

7.2.2 Tenham apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.

7.2.3 Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

7.2.4 Seu produto, processo ou serviço, objeto principal da captação de recursos, esteja no mínimo na fase de protótipo ou testes, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa.

7.2.5 Apresentem propostas que tenham aderência aos Temas e/ou Tecnologias Habilitadoras constantes do item 4 deste Edital.

7.3) Não poderão participar da Seleção:

7.3.1 Equipes que possuam em seus quadros pessoas que sejam funcionários ou empregados da COPEL, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;

7.3.2 Empresas que possuam como sócios, dirigentes ou responsáveis pela inscrição na Chamada de *Startups* parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de funcionários, ou prestadores de serviço da COPEL, sem prejuízo das vedações dos arts. 38 e 39 da Lei n. 13.303/2016;

7.3.3 Sociedades Cooperativas, tendo em vista que as mesmas não têm finalidade lucrativa, não se sujeitam à falência e seu objeto não é a prestação de serviços à sociedade, mas aos membros da cooperativa;

7.3.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

7.3.5. Participantes da Equipe do projeto Copel+ (COMITE COPEL+).

7.3.6. As equipes/*startups* selecionadas para as etapas de DESENVOLVIMENTO e ACELERAÇÃO e a Copel deverão estabelecer um Acordo de Confidencialidade, documento a ser assinado pelo(s) candidato(s)/empresa selecionado(s), a Copel e os parceiros, a fim de resguardar as informações confidenciais da Copel e das *startups*(s) durante as negociações e cujo modelo é apresentado no ANEXO V do presente edital.

7.3.7. A empresa proponente se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a COPEL, a qualquer tempo, desclassificar a empresa do processo seletivo caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

8) VAGAS

As vagas do presente Edital de Chamamento estão distribuídas da seguinte forma durante as etapas:

- a) Etapa de CONCEPÇÃO – 350 (trezentas e cinquenta) equipes;
- b) Etapa de DESENVOLVIMENTO – 04 (quatro) equipes, sendo 02 (duas) delas provenientes da Fase de CONCEPÇÃO e 02 (duas) delas provenientes do Programa PIBIT rodado pela PUCPR no âmbito do Programa Copel+, cuja seleção se dará via edital próprio direcionado aos participantes do Programa PIBIT;
- c) Etapa de ACELERAÇÃO – 05 (cinco) equipes, sendo 01 (uma) delas proveniente da Fase DESENVOLVIMENTO; 01 (uma) delas proveniente do Programa PIBIT; e 03 (três) provenientes de seleção própria (ETAPA ACELERAÇÃO).

A COPEL se resguarda ao direito de não preencher todas as vagas na hipótese do perfil dos empreendedores se o projeto não se enquadrar nos critérios definidos no presente edital ou forem considerados de pouco interesse ao programa do ponto de vista da banca, bem como cancelar ou alterar os termos deste edital sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.

9) PROCESSO DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA

9.1) SELEÇÃO ETAPA CONCEPÇÃO - ORDEM DE CHEGADA DE INSCRIÇÃO – LIMITE DE 350 EQUIPES

Procedimento

Para realizar a inscrição, os candidatos deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) - Preenchimento integral do formulário no site do Programa Copel+ (<http://www.copelmais.com>) e apresentação de Certificado de Matrícula em Universidade;
- b) - Preparação de um vídeo case da ideia a ser concebida, com duração **máxima** de 03 (três) minutos;
- c) - Perfil dos empreendedores anexado em campo específico do formulário virtual disponibilizado no site do Programa Copel+;
- d) - Aceite virtual das condições descritas neste edital, da Declaração de Interesse (ANEXO I) e da Declaração de Vínculo Parental (ANEXO IV).

IMPORTANTE: Estas informações devem ser preenchidas e entregues/postadas dentro do prazo de inscrição informado no cronograma presente neste Edital. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2) SELEÇÃO ETAPA DESENVOLVIMENTO

A seleção de equipes para participação na Etapa DESENVOLVIMENTO do Programa será objeto de avaliação por Comissão formada por membros indicados pela COPEL, PUCPR E IEL, que avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios.

Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas e todos os critérios abaixo serão pontuados de 0 a 10 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo média ponderada alcançada.

9.2.1. Critérios:

a) Potencial de interação com Copel ou setor elétrico - peso 3

Uma *Startup* que deseja interagir com a Copel primeiro de tudo deve demonstrar em sua solução características que ajudem essa organização ou outras similares a resolverem dores que impactem diretamente na razão da existência da empresa. Além disso, soluções que ajudem a resolver áreas

meio e de gestão também tem suas relevância nos processos de todo tipo de organização.

A *Startup* demonstra uma ou mais qualidades acima descritas seguindo os critérios abaixo?

1. Nenhuma - A solução não tem relação com setor elétrico ou processos de gestão de empresas do setor.
2. Fraca - A solução tem interação com o setor ou com processos de gestão, porém não e impacta diretamente a Copel.
3. Parcial - A solução tem interação com o setor ou com processos de gestão, porém não e impacta diretamente área fim da Copel.
4. Boa interação - A solução tem interação com o setor e/ou com processos de gestão, e impacta indiretamente a área fim da Copel e de outras organizações do setor.
5. Excelente interação - A solução tem interação com o setor e/ou com processos de gestão, e impacta diretamente a área fim da Copel e de outras organizações do setor.

b) Equipe da Empresa - peso 3

Uma *Startup* bem preparada tem de apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras assim como domínio do setor que deseja entrar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

A *Startup* demonstra uma ou mais qualidades acima descritas seguindo os critérios abaixo?

1. Sem relação - A equipe não demonstra em seus currículos ou experiências profissionais qualquer vinculo com o tema setor elétrico ou gestão de grandes organizações.
2. Equipe fraca - A equipe demonstra currículos ou experiências profissionais fracas com o tema setor elétrico ou gestão de grandes organizações. (pessoas que foram estagiários ou técnico em áreas meio e não fim)
3. Equipe mediana - A equipe demonstra boa experiência profissional e currículo técnico de interação com o setor elétrico.

4. Boa equipe - A equipe demonstra boa experiência profissional e currículo técnico de interação com o setor elétrico e empreendedorismo.
5. Equipe excelente - A equipe demonstra grande experiência profissional e currículo técnico de interação com o setor elétrico, gestão de grandes empresas e empreendedorismo.

c) Conteúdo Inovador - peso 2

“É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Manual de Oslo)

A *Startup* demonstra uma ou mais qualidades acima descritas seguindo os critérios abaixo?

1. Nada inovador - Solução comum, de baixo valor para a organização, com grande quantidade de concorrentes de melhor qualidade e preço.
2. Fraca inovação - A inovação impacta áreas de pouca relevância e geram pouco valor para as organizações que a consome.
3. Inovador - A inovação gera impacto positivo na organização apesar de não resolver problemas de áreas fim da Copel e outras organizações do setor.
4. Altamente Inovador - A solução apresentada demonstra resolver desafios de grande relevância dentro da Copel e outras organizações do setor.
5. Inovação disruptiva - A solução apresentada demonstra resolver um ou mais desafios anteriormente nunca acessadas por outras empresas, em áreas que são de grande valor para a Copel e organizações do mesmo setor.

d) Potencial de Mercado - peso 2

Não adianta uma *startup* gerar soluções altamente inovadoras se o mercado é pequeno e complexo de entrar. O desafio está em encontrar o nicho

correto que permita que a empresa se estabeleça e cresça além de ter a Copel e o setor elétrico como parte do nicho.

A *Startup* demonstra uma ou mais qualidades acima descritas seguindo os critérios abaixo?

1. Péssimo mercado - O mercado foco tem pouquíssimas empresas que consumiriam a solução além de ser dominado por empresas com forte lobby político e/ou corporativista.
2. Mercado fraco - O mercado já está maduro, com muitos concorrentes e poucas empresas disponíveis para explorar.
3. Mercado regular - O mercado tem potencial de exploração, porém tem muitos concorrentes de alto valor de entrega já muito bem constituídos.
4. Mercado bom - O mercado é bom, grande, com muitos clientes potenciais para explorar porém já existem alguns concorrentes.
5. Mercado excelente - O mercado se encontra pouco explorado, com grande potencial de capilaridade e facilidade de acesso ao entrante.

9.2.2. Em caso de empate, será adotada a seguinte ordem de desempate com base na maior nota nos seguintes critérios:

1. Pontuação na plataforma durante a Etapa CONCEPÇÃO;
2. Potencial de interação com Business Copel;
3. Equipe da empresa;
4. Potencial de Mercado;
5. Conteúdo inovador.

9.2.3. A avaliação relativa aos critérios de seleção desta Etapa será realizada com base nas informações e dados submetidos à plataforma on line utilizada na Etapa de CONCEPÇÃO.

9.3) SELEÇÃO ETAPA ACELERAÇÃO

O procedimento de seleção de empresas para a ACELERAÇÃO acontecerá conforme as seguintes fases:

- a) **ETAPA 1 - LANÇAMENTO** da Chamada COPEL+ e Publicação do Edital em site do Programa – www.copelmais.com;
- b) **ETAPA 2 - INSCRIÇÃO** por meio de Sumário Executivo (ANEXO VII – Modelo de Sumário Executivo) e Ficha de inscrição (ANEXO VI – Modelo de Ficha de Inscrição) para Comissão Copel+;
- c) **ETAPA 3 - PRÉ AVALIAÇÃO** – Avaliação do SUMÁRIO EXECUTIVO e da FICHA DE INSCRIÇÃO. A análise dos documentos Sumário Executivo e Ficha de inscrição, será analisada pela equipe técnica do Comitê Copel+, ou por avaliadores indicados por estes, conforme os seguintes critérios: completo preenchimento da ficha de inscrições, completo preenchimento do sumário executivo, o negócio ser de um dos setores prioritários estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- d) **ETAPA 4 - PRÉ SELEÇÃO** – Screening de propostas para filtrar as propostas que estão em conformidade aos critérios de elegibilidade pela Comissão.
- e) **ETAPA 5 - ENTREVISTA** individual presencial ou virtual (telefone ou Skype);
- f) **ETAPA 6 - SELEÇÃO** - Banca de Seleção convocando os selecionados.

9.3.1. Será comunicado na Etapa 3 a listagem indicando o julgamento de cada *startup* candidata, a fim de propiciar o prazo de recurso e indicar quais candidatas estão aptas para realização da banca de avaliação. A publicação deste julgamento não convoca automaticamente as selecionadas para a Etapa 5, devendo estas aguardar a publicação de Comunicado para convocação da banca.

9.3.2. Na Etapa 4, as empresas devem enviar os documentos de habilitação, cuja análise será feita pela Comissão Julgadora, se houver falta e/ou inconsistência de algum documento, a Comissão Julgadora poderá conceder até 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a documentação faltante, escoimadas as causas referidas neste item.

9.3.3. Os documentos deverão ser inseridos em envelope único, no qual deverá estar claramente identificado o nome empresarial da sociedade.

9.4. Neste envelope deverão constar a Documentação de Habilitação, a qual deverá ser constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- 9.4.1. SUMÁRIO EXECUTIVO (Anexo VII) impresso e assinado pelo representante legal da empresa e FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo VI) com informações do representante legal e principal(is) membro(s) da empresa.
- 9.4.2. CD ou Pen Drive contendo a versão eletrônica dos documentos impressos.
- 9.4.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas;
- 9.4.4. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- 9.4.5. Certidão Negativa Estadual compreendendo o ICMS, da candidata, se for inscrita na Fazenda Estadual;
- 9.4.6. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da candidata, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- 9.4.7. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e do Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 9.4.5 e 9.4.6;
- 9.4.8. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.4.9. Registro Comercial, no caso de empresa individual (EIRELI);
- 9.4.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- 9.4.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.12. Declaração de Responsabilidade Social (ANEXO II);
- 9.4.13. Declaração de Idoneidade (ANEXO III); e
- 9.4.14. Declaração de Vínculo parenta (ANEXO IV);

9.4.15. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluso o dia da emissão da Certidão.

9.4.16. A empresa candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados via cópia autenticada ou, nos termos da Lei 13.726/2018, apresentar a cópia acompanhada do original para fins de comparação entre ambos visando atestar sua autenticidade.

9.4.17. Em caso de seleção e aceitação do Sumário Executivo, será requisito obrigatório a constituição formal da empresa no território brasileiro.

9.4.18. O envelope deverá ser postado pelo Correio no endereço abaixo:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
DAQC – Departamento de Aquisição e Contratação da Distribuição
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco “B” - Térreo
Bairro: Mossunguê 81200-240
Curitiba - Paraná

9.4.19. As empresas candidatas se apresentarão perante a Banca de Seleção. As empresas candidatas realizarão apresentação oral dos empreendimentos para Banca avaliadora, para membros do meio acadêmico, convidados a critério do Comissão Permanente Copel+ e por representantes do mercado corporativo, para avaliação da viabilidade técnica e mercadológica do empreendimento. As empresas selecionadas deverão providenciar todos e quaisquer meios que entender necessários para melhor explanação de seu conteúdo.

9.4.20. A Banca será realizada por meio de uma apresentação das informações do SUMÁRIO EXECUTIVO em até 10 minutos pelo Empreendedor e 15 minutos para perguntas por parte dos Avaliadores.

9.4.21. Os critérios de seleção a serem utilizados pelos avaliadores serão os seguintes:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Potencial de interação com Copel ou setor elétrico	Grau de adesão do produto ou solução proposta às demandas da Copel e setor elétrico	0 a 10	30%
Equipe da Empresa	Qualificação, Experiência do empreendedor e Equipe da empresa	0 a 10	30%
Conteúdo Inovador	Grau de diferenciação no mercado do Produto, Serviço ou Processo em relação à concorrência	0 a 10	20%
Potencial de Mercado	Grau de viabilidade mercadológica do empreendimento tomando por base o modelo de negócio apresentado	0 a 10	20%

9.4.22. Serão utilizadas até duas casas após a vírgula para concessão de notas.

9.4.23. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo média ponderada alcançada;

9.4.24. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º Maior pontuação no critério “Potencial de Interação com a Indústria Paranaense”,
- b) 2º Maior pontuação no critério “Equipe da Empresa”,
- c) 3º Maior pontuação no critério “Conteúdo Inovador”,
- d) 4º Maior pontuação no critério “Potencial de Mercado”.

9.4.25. Serão classificadas para Aceleração as empresas que obtiverem nota final superior ou igual a 6 (seis) na avaliação da banca, com aval favorável do Comissão Permanente Copel+ e de acordo com o número de vagas ofertadas.

9.4.26. A divulgação das *startups* selecionadas será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site www.copelmais.com.

9.4.27. Do julgamento caberá recurso na seguinte forma:

- a) Após divulgação dos resultados caberão os recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após este registro, dirigidos à Comissão Permanente Copel+, que os submeterá à análise da Autoridade Competente.
- b) Interposto, o recurso será comunicado aos demais candidatas, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual será proferida decisão pela Comissão.

10) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO EDITAL COPEL+

Datas	Ações
05/12/2018	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
05/12/2018 a 31/03/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA DE CONCEPÇÃO
01/04/2019 a 30/06/2019	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE CONCEPÇÃO
01/06/2019 a 15/06/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DA ETAPA DE DESENVOLVIMENTO
28/06/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DA ETAPA DE DESENVOLVIMENTO
01/07/2019 a 30/09/2019	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE DESENVOLVIMENTO
01/09/2019 a 15/09/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DA ETAPA DE ACELERAÇÃO

27/09/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DA ETAPA DE ACELERAÇÃO
01/10/2019 a 30/03/2020	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ACELERAÇÃO

11) CONTRATAÇÃO DA ETAPA DE ACELERAÇÃO

A formalização do contrato de participação na etapa de ACELERAÇÃO do Programa Copel+ terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do início da referida etapa, com término de vigência previsto para 30/03/2020.

11.1 As empresas selecionadas para a ACELERAÇÃO que não comparecem para assinar o contrato no prazo fixado no edital com o resultado da seleção da referida etapa serão consideradas desistentes com a consequente convocação, a critério do Programa Copel+, da próxima empresa classificada.

11.2 Ficam sujeitas ao imediato desligamento do Programa, a exclusivo critério da COPEL, as equipes que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou à regras determinadas pela COPEL por este Edital ou por seus regimentos internos.

11.3) Compete ao Programa Copel+:

a) Garantir o acesso da Acelerada aos serviços e à infraestrutura física a ela disponibilizada, em conformidade com o preconizado no presente Edital, ou seja, (i) espaço físico de 20m² (vinte metros quadrados); (ii) mobiliário correspondente ao número de membros da empresa; (iii) acesso à rede de internet, (iv) material de escritório de uso comum; (v) acesso ao estacionamento, conforme disponibilidade de vagas; (vi) estrutura de ar condicionado no espaço físico a ser ocupado; e (vii) café e água para consumo dos membros da empresa;

b) Como forma de atender à finalidade do presente Contrato, o Programa disponibilizará à Acelerada, em regime de comodato, espaço físico com iluminação, pontos de força e até 03 pontos de rede com conexão à Internet através de rede

local, acompanhados dos seguintes serviços de suporte operacional:

- (i) Espaço físico para realização de reuniões;
- (ii) Infraestrutura para o uso compartilhado, tais como serviços de recepção, limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, sala de reuniões e auditório, caso necessário;
- c) A empresa Acelerada terá acesso às instalações em horário comercial, conforme restrições impostas ou emanadas pela Copel, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento.
- d) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da implantação do negócio apresentado no Sumário Executivo da Acelerada;
- e) Supervisionar as atividades da Acelerada, monitorando, periodicamente, a utilização da área disponibilizada, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes no espaço;
- f) Prestar serviços de apoio e suporte à Acelerada, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- g) Realizar e facilitar o desenvolvimento de projetos e parcerias entre Aceleradas e a Copel e suas subsidiárias para a realização de serviços, produtos e processos novos (P&D), ou para agregar valor a serviços/produtos/processos já existentes na Copel;
- h) Oferecer apoio à Acelerada na busca de recursos e suporte na elaboração e na implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento estratégico da Copel;
- i) Relacionamento sinérgico com a COPEL, bem como identificação de potenciais parceiros e de alianças estratégicas de negócios, no Brasil e no exterior;
- j) Apoio em Tecnologia da Informação para integração da solução aos atuais sistemas da Copel, quando necessário.

11.4) Compete à Acelerada:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos das orientações e regulamentos da Chamada Copel;
- b) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Sumário Executivo, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia da Aceleradora e Copel de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- c) Receber a sala disponibilizada no estado em que se encontra, guardando e conservando a mesma como se fosse sua, mantendo-a em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando à Copel, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Copel, além de seus respectivos parceiros;
- e) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço a marca Copel, com a devida autorização prévia desta, obedecendo às normas internas desta em relação ao uso da marca;
- f) Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o contrato;
- h) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária da empresa Acelerada, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- i) Ressarcir à Copel imediatamente pela reparação dos danos verificados na sala disponibilizada ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;

- j) Não modificar a forma interna ou externa da sala disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da Copel;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo à Copel ou seus parceiros quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;
- l) A Acelerada se compromete a repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de Aceleração, sob pena de desligamento do programa;
- m) É de exclusiva responsabilidade da *STARTUP* tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à implantação do projeto.

12) DA CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO

A partir da Etapa de DESENVOLVIMENTO, havendo sucesso do empreendimento/*startup*, restará configurado em favor da Copel crédito equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor econômico do empreendimento/*startup*, avaliado com base no fluxo de caixa descontado, de acordo com o método CAPM (CAPITAL ASSET PRICING MODEL), passível de conversão, à critério exclusivo da Copel, em participação no capital social da sociedade, que equivalerá, neste caso, à 0,5% (meio por cento) do capital social total da(s) sociedade(s) a ser constituída(s), sendo que em caso de emissão de ações, tal participação será sempre via ações com direito a voto.

12.1. Restará configurado o sucesso do empreendimento/*startup* pela (i) implementação do empreendimento com recursos próprios dos novos empreendedores, (ii) implementação do empreendimento com recursos obtidos via financiamento bancário ou de terceiros (mútuo, debêntures, entre outros), (iii) pelo recebimento de aportes via relação societária (quotista ou acionista) com terceiros (investidores), ou, ainda, (iv) qualquer outra modalidade de aporte passível de avaliação econômica.

12.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima descritas (item “12.1”), deverá ser notificada pela *startup* à Copel no prazo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência para que, a partir da cientificação formal, esta informe, em 90 (noventa) dias, se pretende exercer o direito à conversão em participação societária. Não sendo realizada a resposta no prazo de 90 (noventa) dias, será instrumentalizado o crédito na forma prevista no caput do item 12 supra;

12.3. Em sendo constituído crédito em favor da Copel, referido montante será pago em parcela única, no prazo de 60 (sessenta) dias da configuração prevista no item “12.2” supra;

12.4. Na hipótese de conversão do crédito em participação societária, a critério exclusivo da Copel, como lhe faculta o item “12.2” supra, referida participação societária deverá ser instrumentalizada via alteração contratual ou emissão de ações no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de seu exercício pela Copel;

12.5. A configuração do crédito descrito no item “12” supra decorre dos benefícios disponibilizados pela Copel via Projeto, sendo tal condição elemento essencial da formação da relação entre as partes, razão pela qual sua incidência perdurará pelo prazo de 03 (três) anos após o encerramento da Etapa de ACELERAÇÃO.

12.6. A Copel não tem responsabilidade quanto ao êxito do projeto e obtenção de investimento de terceiros, sendo suas obrigações de meio, não de fim.

13) PROPRIEDADE INTELECTUAL EM CASOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE COPEL E EMPRESA ACELERADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

Quando houver desenvolvimento de projeto, na vigência da Aceleração, em parceria entre Copel e empresa Acelerada, cujo objetivo envolva competências para agregar valor aos serviços, produtos e processos já existentes da Copel, ou seja, para agregar valor ao produto/processo/serviço que não constituem o *core business* da própria Acelerada, os resultados em termos de propriedade intelectual gerados, como por exemplo patentes, marcas, desenhos industriais, softwares, direitos autorais, dentre outros, serão de titularidade exclusiva da Copel, ou em condições negociadas e acertadas por meio de cláusulas de titularidade em contrato específico.

13.1. Fica resguardado à Acelerada, no entanto, o direito de receber percentual ou um valor fixo sobre o lucro líquido originado da comercialização realizada pela Copel

do produto/processo/serviço da parceria, a ser estipulado em contrato específico, conforme o caso, inclusive com a possibilidade de ser estabelecida licença para uso/comercialização pela Acelerada.

13.2. Ressalta-se que o know-how, as informações, as metodologias, dentre outros conhecimentos não patenteáveis adquiridos no âmbito do projeto em parceria, poderão ser utilizados pela Acelerada mediante autorização prévia formalizada nos adequados instrumentos jurídicos e desde que não sejam utilizados em projetos para o mesmo setor comercial/industrial em que a Copel atua ou realiza comercialização do objeto da parceria obtida.

13.3. Quando houver desenvolvimento de projeto de P&D, na vigência da Aceleração, da Acelerada em parceria com a Copel, cujo objetivo seja o desenvolvimento de novos serviços, produtos e processos, os direitos de propriedade intelectual, de comercialização e demais condições serão estabelecidos em contrato específico, de acordo com as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual da Copel.

14) DO SIGILO

Inobstante a hipótese de celebração de Termo de Confidencialidade entre as partes na forma do item 7.3.5 supra, as partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste edital.

14.1. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

14.2. As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

14.3. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:

a) Relativas a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e ao sigilo industrial;

- b) Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
- c) Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- d) Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente edital;
- e) Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

15) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

A Copel e seus parceiros na execução do presente edital poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da Acelerada, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à Aceleração no âmbito do presente Projeto, apresentando inclusive dados relativos à Acelerada mesmo após sua desvinculação com o Projeto. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da Acelerada, obtidas para fins deste Edital, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

15.1. Ao se inscrever e concordar com as regras do presente edital, para qualquer das etapas, fica definido que o participante cede automaticamente à Copel os direitos de uso de imagem e divulgação por parte da Copel em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia a relação com os participantes.

15.2. Os participantes deverão:

- a) Solicitar prévia e expressa aprovação da Copel para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à Copel, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente edital;
- b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da Copel referentes ao uso das logomarcas em divulgações previamente autorizadas.

16) DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. Pode ocorrer o desligamento do Programa de estudante, equipe ou empresa acelerada quando:

- a) Por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou dos regimentos internos da Copel, sendo o infrator notificado com pelo menos 15 dias de antecedência, por escrito, garantindo-lhe o direito a recurso, que será analisado e julgado pelo Comissão Permanente Copel+, cuja decisão será final e definitiva;
- b) ocorrer o descumprimento das cláusulas do contrato, independentemente de qualquer medida judicial;
- c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e a Acelerada no início do processo de Aceleração;
- d) a não ocupação da área disponibilizada para Aceleração no prazo de 15 (quinze) dias pela Acelerada;
- e) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da empresa, nos encontros de monitoramento ou captação de recursos e fechamento de contratos (indicadores);
- f) no caso de mal comportamento do estudante, membro da equipe ou da Acelerada e que fira os regimentos internos do espaço ocupado e do Programa;

16.2. Além das hipóteses acima, aplicáveis em qualquer Etapa do Programa, poderá também ser rescindido o contrato da Etapa de ACELERAÇÃO quando:

- a) de comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão;
- b) unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de notificação por escrito;
- c) liquidação ou dissolução da empresa Acelerada;
- d) alteração social ou a modificação da finalidade da empresa Acelerada de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Sumário Executivo;
- e) a cessão dos direitos do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do Programa.

17) VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital vigorará pelo período de realização das Etapas do programa (CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO e ACELERAÇÃO), tendo previsão de encerramento da última etapa em 30/03/2020.

18) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA COPEL+

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

DAQC – Departamento de Aquisição e Contratação da Distribuição

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "B" - Térreo

Bairro: Mossunguê 81200-240

Curitiba - Paraná

Site: www.copelmais.com

E-mail: copelmais@copel.com

Fone: (41) 3331-2426.

19) ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. ADITAMENTOS - A Copel poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

19.2. ESCLARECIMENTOS - Se o interessado julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Copel, na forma eletrônica, através do email copelmais@copel.com, fazendo referência sempre a esta CHAMADA PÚBLICA.

19.2.1. Ao fazer tal solicitação, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Copel a receba com pelo menos 2

(dois) dias úteis de antecedência do evento a que se refere a dúvida, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva da Copel. As respostas serão publicadas no site referente a esta CHAMADA PÚBLICA, e enviadas via e-mail, na forma de esclarecimentos ou aditamentos se for necessária alguma correção.

19.3. IMPUGNAÇÃO - O edital de CHAMADA PÚBLICA pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da CHAMADA em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições de cada ETAPA.

19.3.1. Recomenda-se que conste do documento de impugnação as seguintes informações do impugnante: nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo e dados para contato.

19.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos dessa CHAMADA PÚBLICA o cidadão que não o fizer até o prazo previsto no item 19.3.

19.3.3. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o interessado não poderá mais contrariar as cláusulas desta CHAMADA PÚBLICA, concordando com todos os seus termos.

19.3.4. A impugnação deverá ser dirigida à Copel, por correspondência eletrônica, para o endereço: copelmais@copel.com.

19.4. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

19.5. A COPEL não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

20) DECLARAÇÕES

Ao se inscrever para participar desta CHAMADA PÚBLICA, o participante declara, para todos os fins, que está ciente e de acordo com todos os termos aqui dispostos, bem como com todos os anexos integrantes.

20.1. O participante declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, o candidato se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as CHAMADA PÚBLICA COPEL para *STARTUPS* – 001/2018

formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo. 20.2. Tendo em vista a referida declaração, o participante se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade industrial relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a Copel de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a Copel por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a Copel figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

20.3. As presentes declarações e os direitos e deveres dela decorrentes são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando o participante, seus proprietários, seus sócios, seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

21) COMPLIANCE

Os participantes das etapas do presente edital declaram estar cientes do Manual do Fornecedor, disponível no site da COPEL, do qual desde já declaram estar de acordo com seu conteúdo. O participante obriga-se, ainda, ao cumprimento das disposições contidas no Manual do Fornecedor e as desta CHAMADA PÚBLICA, estando ciente de que o descumprimento implicará na desclassificação imediata, além das penalidades previstas nas leis aplicáveis.

21.1. A empresa Acelerada que se instalar na estrutura disponibilizada pela Copel deverá cumprir integralmente as exigências contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, referente as suas atividades enquanto durar a relação, disponível no site: www.copel.com, implementando as ações de Saúde e Segurança do Trabalho, orientados pelas instruções descritas no Guia. O não cumprimento das ações propostas neste documento poderá resultar na suspensão das atividades bem como o desligamento do Programa.

22) DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018

Antonio Sergio de Souza Guetter
Diretor Presidente da Copel Distribuição

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Nome da STARTUP

Declaramos que estamos cientes e de acordo com todos os termos dispostos na CHAMADA PÚBLICA n° __/2018, bem como com todos os anexos integrantes.

() Solicito restrição de acesso a informação do projeto

() Declaro que o projeto apresentado é de inteira e legítima autoria da STARTUP ou

() Declaro que o projeto apresentado é coautoria da STARTUP

Curitiba, de de 2018

Assinatura e nome do representante legal da STARTUP

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no
CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu sócio,
proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente CHAMADA PÚBLICA nas condições estipuladas neste edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta CHAMADA PÚBLICA e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de CHAMADA PÚBLICA no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL

(ANEXO I DO DECRETO Nº 26/2015)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PARENTAL COM TRABALHADORES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, EM QUALQUER DE SEUS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, INCLUINDO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
--	-----	-----

Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
---	-----	-----

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

<data>

(Assinatura)

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)**, inscrita no CNPJ nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 19.125.927/0001-86, **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70; e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, sociedades por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sendo estas três últimas à Rua José Izidoro Biazetto, 158 e aquelas duas primeiras com sede à Rua Coronel Dulcídio, 800, neste ato representadas por seu(cargo).....,(nome)....., doravante denominadas **COPEL** e, de outro lado, a, com sede à Rua, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu(cargo).....,(nome)....., doravante denominada **STARTUP**, ambas denominadas PARTES e individualmente como PARTE, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, para o desenvolvimento de soluções nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e tecnologia da informação.

Considerando que:

- a) a COPEL publicou em, 11/10/2017, Chamada Pública nº 05/2017, sobre seleção de *STARTUPS* para firmar parcerias no desenvolvimento de soluções nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e tecnologia da informação.
- b) A *STARTUP* apresentou proposta para (descrever a proposta);
- c) o interesse da COPEL e da *STARTUP* em formar parceria os estudos com vistas a desenvolver soluções inovadoras nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e tecnologia da informação.

As PARTES resolvem firmar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a obrigação de sigilo e confidencialidade em relação a todas as informações técnicas, econômicas, financeiras, jurídicas, contábeis e comerciais das empresas e da solução proposta pela *STARTUP* à COPEL, doravante denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, que tem como finalidade permitir a análise da viabilidade da participação da COPEL e da *STARTUP* no desenvolvimento de soluções inovadoras nas áreas da Chamada Pública acima citada.

Parágrafo 1º: Serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** todas as informações técnicas, econômicas, financeiras, jurídicas, contábeis e comerciais fornecidas pela COPEL à *STARTUP* para o desenvolvimento mencionada no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º: Não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da COPEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação pela *STARTUP*;
- c) sejam expressamente identificadas pela *STARTUP* como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de lei, decisão em processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, caso em que a divulgação ocorrerá da forma mais restrita possível.

Parágrafo 3º: As informações mencionadas no *caput* serão disponibilizadas à COPEL em forma de “dossiê” que deverá conter, no mínimo, a documentação solicitada na Chamada Pública.

Parágrafo 4º: As PARTES comprometem-se a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** para propósitos estranhos àqueles definidos no *caput* da Cláusula Primeira ou em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo 5º: As PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, contratados e em geral, todas as pessoas sob sua responsabilidade que necessitem ter acesso à **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, assumindo total responsabilidade pela ruptura desse compromisso.

Cláusula Segunda - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se válido pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ocorra a

sua substituição por algum outro documento acordado entre as PARTES.

Cláusula Terceira – Concluindo a COPEL pela não implantação da solução proposta, compromete-se a devolver ou destruir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as informações, documentos e dados recebidos e protegidos por este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, não subsistindo nenhum outro compromisso, exceto aquele relacionado à confidencialidade das informações, durante o período previsto na Cláusula Segunda.

Parágrafo único: A obrigação mencionada no *caput* não se aplica às informações constantes no sistema de *backup* da **COPEL** e/ou às informações que devam permanecer em seu poder devido à legislação aplicável ou às suas normas de controles internos.

Cláusula Quarta – As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS protegidas por este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e os compromissos nele contidos não poderão ser cedidos a terceiros por uma das PARTES sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE, salvo em se tratando de cessão às sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma das PARTES.

Parágrafo 1º: O não cumprimento das obrigações de confidencialidade previstas neste Instrumento sujeitará a PARTE infratora ao pagamento de perdas e danos comprovadamente sofridos pela PARTE prejudicada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes da violação do compromisso.

Parágrafo 2º: A divulgação de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do *STARTUP* ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias. A PARTE compelida a divulgar a informação deverá reportar o fato imediatamente à outra PARTE, proprietária da informação.

Cláusula Quinta – Decidindo as PARTES pela implantação solução inovadora em conjunto, será assinado um TERMO DE COMPROMISSO retratando o entendimento inicial entre as PARTES e contendo as condições mínimas necessárias para a parceria, observadas as condições básicas previstas na CHAMADA PÚBLICA e as necessárias autorizações estatutárias e legais para a sua celebração.

Cláusula Sexta – O interesse pelo prosseguimento na implantação da solução inovadora poderá ser interrompido a qualquer momento, por qualquer uma das PARTES e a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, independentemente de qualquer indenização ou pagamento, permanecendo,

entretanto, a obrigação relativa à não revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS durante o prazo previsto na Cláusula Segunda deste instrumento.

Cláusula Sétima - O não exercício por qualquer das PARTES de qualquer direito a ela assegurado neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção prevista não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

Cláusula Oitava - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não cria qualquer vínculo ou outra obrigação entre as PARTES, além da confidencialidade e nem algum compromisso de futura associação ou parceria.

Cláusula Nona - Nenhum outro direito ou obrigação não expressamente aqui previstos devem ser aqui subentendidos. Nenhuma licença é dada a qualquer das PARTES, pelo presente, direta ou indiretamente, sob qualquer patente ou propriedade intelectual em relação a qualquer uma das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

Cláusula Décima - O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE obriga as PARTES por si e a seus sucessores a qualquer título. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não poderá ser aditado, modificado ou renunciado exceto se por escrito, em separado, e assinado por ambas as PARTES. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não pode ser cedido por nenhuma das PARTES sem a anuência prévia e por escrito da outra parte, exceto se ocorrer no caso de venda de todo ou parte substancial de todo o negócio ou os ativos da parte cedente.

Cláusula Décima Primeira - Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE deverão ser feitos por escrito, para os endereços abaixo indicados e aos cuidados dos ocupantes dos cargos abaixo indicados:

STARTUP:

Ao [cargo], cargo
atualmente ocupado por
C/c: [cargo], cargo
atualmente ocupado por
[endereço]
[e-mail]

COPEL:

Projeto Copel+ (copelmais@copel.com)

Rua Coronel Dulcídio, 800, CEP 80.420-170, bairro Batel – Curitiba, Estado do Paraná -
2º andar

Parágrafo 1º: Qualquer alteração dos dados acima, exceto em relação ao nome do atual ocupante dos cargos indicados, deverá ser, previamente e por escrito, comunicadas à outra PARTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em caso de inobservância do quanto disposto nesta Cláusula, as comunicações enviadas conforme os dados acima citados serão consideradas válida e tempestivamente entregues;

Parágrafo 2º: Sempre que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE exigir ou permitir qualquer consentimento, aprovação, notificação ou solicitação de uma PARTE à outra PARTE, o consentimento, aprovação, notificação ou solicitação será considerado entregue e recebido se: a) recebidas, pessoalmente, contra recibo; ou b) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento do destinatário.

Cláusula Décima Segunda - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE será regido pelas Leis brasileiras e se alguma disposição deste Instrumento for considerada inválida em decorrência de qualquer lei aplicável ou decisão em processo judicial e/ou administrativo, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir questões que eventualmente decorram deste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2018.

Pela COPEL:

Pelo *STARTUP*:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
 CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
 NO ÂMBITO DO
 PROGRAMA COPEL+**

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
E-mail pessoal:			Estado Civil:
ENDEREÇO PESSOAL			
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:	
DADOS DO ATUAL EMPREGADOR (deixar em branco se não tiver)			
Razão Social:	CNPJ:		
Rua/Avenida/Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:	
Tipo de vínculo com a empresa: (Opções de vínculo: Associado, Empregado, Cooperado, Filiado, Sócio).			
FORMAÇÃO (Os cursos deverão ser reconhecidos formalmente pelo MEC)			
Graduação/Curso	Curso:	Ano de conclusão	
	Nome da Entidade:		
Pós-Graduação	Nome da Entidade:	Ano de conclusão	
	Curso:		
	() Lato Sensu () Stricto Sensu		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – como empregado ou empresário (se houver)			
Nome da empresa/cidade/UF		Período	
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho/projeto executado):			

Cargo/ função:
Resultados Alcançados:
Motivo da saída:

Replicar o quadro quantas vezes forem necessárias para descrever as experiências profissionais.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
Declaro para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e estão de acordo com as informações fornecidas quando de minha inscrição junto cadastro do Processo de Seleção para Incubação na Incubadora C2i.	
____/____/____ Data	_____ Nome: RG:

**CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA
CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO
NO ÂMBITO DO
PROGRAMA COPEL+**

ANEXO VII

MODELO DE SUMÁRIO EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO	MERCADO E CONCORRÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da empresa (projeto): setor, descrição dos aspectos principais e modelo de negócios; • Oportunidade: identificação do problema e oferta da solução por parte da empresa; 	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição do mercado: características, principais segmentos, público-alvo • Quem serão os clientes? • Tamanho e relevância (número de clientes); • Utilizar números. Quantificar o potencial de venda. • Principais concorrentes potenciais • Diferencial(is) competitivo(s)
NOVO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO	ESTRATÉGIA COMERCIAL E DE MARKETING
<p align="center">Nome Comercial Do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição do Produto / Processo / Serviço, com breve especificação técnica e comercial • Características, especificações, funcionalidades, diferenciais • Explicar rapidamente a tecnologia aplicada • Proposta de valor ao cliente • Apoios que o projeto recebeu: SENAI? Empresa? Parcerias? • Por que essa solução é melhor que outras? 	<ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento da empresa e seus canais de venda e de distribuição; • Principais ações para a divulgação dos produtos/serviços da empresa.

INVESTIMENTO INICIAL

A criação e operacionalização da empresa em seu primeiro ano de atividade um total de R\$xxxxx,00 em investimentos.



EQUIPE

- **Nome dos Principais empreendedores/executivos:** Cargo e realizações profissionais.
- **Nome dos Principais empreendedores/executivos:** Cargo e realizações profissionais.
- Experiências passadas que capacitam a pessoa a assumir o desafio.

PROJEÇÕES FINANCEIRAS

- Custo de Produção
- Preço de venda
- Unidades a serem vendidas
- Receita e lucro no primeiro ano (separados por trimestre)

